

Aos Escritórios Contábeis e Empresas contabilidade própria

**Para COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DE NOVA ODESSA
(SUPERMERCADOS)**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO “ FERIADOS ”

O **Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa e Cosmópolis**, entidade Sindical de 1º grau, representativa dos empregados no comércio, enquadrados no 1º grupo, plano da CNTC no quadro à que se refere o art. 577 da CLT, com registro no AESB/CNES, inscrita no CNPJ sob nº 60.714.581/0001-55, e registro sindical sob nº 005.133.03894-8, com sede à Rua Fortunato Faraone, 394 – Girassol, em Americana-SP., vem, a presença de V. Senhoria, expor e encaminhar o que segue.

Primeiramente, cabe esclarecer que a Convenção Coletiva de Trabalho, anteriormente assinada em nosso nome pela FECOMERCIÁRIOS e o SINCOVAGA, não havia contemplado cláusula autorizando o trabalho em dias de feriados, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais. Para tanto, a fim de regulamentar o trabalho nestes dias, estamos encaminhando, anexo, a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** específica para trabalho em dias considerados **FERIADOS**.

Ressaltamos que às empresas que exigiram o trabalho de seus empregados nos feriados ocorridos em datas anteriores à assinatura desta Convenção, quais sejam: **07 de setembro de 2011, 15 de setembro de 2011, 12 de outubro de 2011, 02 e 15 de novembro de 2011, 06 e 21 de abril de 2012 e 01 de Maio de 2012**, deverão proceder o pagamento dos adicionais contidos na referida Convenção específica.

Lembramos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se disponível na íntegra no site do SINCOMERCIÁRIOS: www.secam.org.br.

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO AVANSINI
Presidente